

<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/C06-i03.01/ 2023</p>	<p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS CENTROS QUALIFICA</b></p> <p><b>Formação Modular Certificada (FMC) realizada por Centro Qualifica, enquanto promotor de Projeto Local e ao abrigo desse projeto</b></p> <p><b>Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3</b></p> <p>RE-C06-i03.01 – Incentivo Adultos Plano de Recuperação e Resiliência</p> <p><b>ANQEP, I.P.</b></p>	<p>20/11/2023</p>
--	--	-------------------

## Índice

I. Fundamentação.....	3
II. Enquadramento legal.....	3
III. Objetivos e resultados esperados do Projetos Locais (PL) .....	4
IV. Modalidades e ofertas de nível B1/B2/B3 a mobilizar no âmbito do Projeto Local (PL) .....	5
V. Formação Modular Certificada (FMC) realizada pelo Centro Qualifica, promotor do PL e ao abrigo desse projeto.....	6

## I. Fundamentação

A implementação do investimento RE-C06-i03.01 – Incentivo Adultos: Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, doravante designado por Projetos Locais (PL), enquadrado na Componente C06 – Qualificações e Competências, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) está a cargo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I. P.), na qualidade de Beneficiário Intermediário, de acordo com o previsto no n.º 2 da Cláusula 2.ª - Objetivos do Investimento, do Contrato de Financiamento celebrado com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP).

Tendo por base o disposto no *Ponto 20 – Outras disposições* do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 01/c06-i03.01/2022 - Projetos locais promotores de qualificações de nível B1/B2/B3 que estabelece que “as dúvidas ou casos omissos que venham a surgir na aplicação do presente Aviso são alvo de explicitação em orientações técnicas complementares a definir pela ANQEP”, a ANQEP, I.P., vem agora concretizar, na presente Orientação Técnica, como pode um Centro Qualifica, promotor de um PL e ao abrigo desse projeto, realizar formação para o desenvolvimento das Unidades de Competência (UC) do Referencial de Competências-Chave de Educação e Formação de Adultos de Nível Básico (RCC-NB), dirigida aos adultos destinatários do PL, com recurso à modalidade de Formações Modulares Certificadas (FMC).

A presente Orientação Técnica será atualizada caso tal se justifique, no decorrer da disponibilização de novos elementos considerados essenciais à matéria aqui tratada, devendo os Centros Qualifica, na qualidade de Beneficiários Finais, garantir a execução das operações nos termos e condições que venham a ser determinadas pela ANQEP, I. P..

## II. Enquadramento legal

Considerando que:

- A Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, na sua redação atual (<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/portaria/2022-178525515>) que regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos centros especializados em qualificação de adultos, prevê na alínea i) do artigo 3.º, em que se estabelece como uma das atribuições dos Centros Qualifica: “*A realização de formação no âmbito de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências e no âmbito da conclusão de processos de qualificação (...)*”.
- A Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, na sua redação atual (<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/portaria/2022-178479587>), que regulamenta as formações modulares certificadas, estipula, nomeadamente:
  - na alínea c) do artigo 4.º, que “*As formações modulares certificadas têm como principais objetivos: (...) possibilitar a conclusão de qualificações incompletas previamente obtidas através de outras modalidades de educação e formação do Sistema Nacional de*

*Qualificações (SNQ) ou de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC)”;*

- na alínea d) do n.º 4 do artigo 11.º, que “*As formações modulares certificadas são desenvolvidas pelas seguintes entidades: (...) outras entidades que, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, não careçam de certificação como entidade formadora, caso contemplem nos seus diplomas de criação ou autorização de funcionamento, o desenvolvimento da atividade formativa e nos termos aí previstos*”;
  - no n.º 2 do artigo 14.º, que “*Os formadores que desenvolvem as UC e ou UFCD da componente de formação base devem possuir qualificação profissional para a docência na área de competências-chave em que intervêm e, preferencialmente, deter experiência profissional no âmbito da educação e formação de adultos*”.
- O Despacho n.º 14485/2022, de 19 de dezembro (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/14485-2022-204879934>), que subdelega na ANQEP, I. P., a competência para autorizar os Centros Qualifica a *constituir grupos de formação com número inferior ao limite previsto na Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, no âmbito dos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3.*

Procede-se à elaboração desta Orientação Técnica, que visa complementar a regulamentação específica da implementação do investimento Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 - RE-C06-i03.01 – Incentivo Adultos, constante do AAC n.º 01/c06-i03.01/2022, com data de republicação de 31 de outubro de 2022.

### III. Objetivos e resultados esperados do Projetos Locais (PL)

O Aviso de Abertura de Concurso N.º 01/C06-i03.01/2022 identifica como objetivo principal deste investimento, mobilizar a população adulta de muito baixas qualificações (inferiores ao 9º ano de escolaridade, incluindo sem escolaridade) e com insuficientes níveis de literacia, visando a melhoria das suas qualificações escolares, concretizando, por um lado, o estipulado no Plano Nacional de Literacia de Adultos e contribuindo, por outro, com recursos adicionais, para os objetivos do Programa Qualifica.

O indicador de resultado associado à meta dos Projetos Locais é:

- *Número de adultos envolvidos em ofertas de educação, formação e certificação de adultos de nível B1/B2/B3*

Sendo que se incluem:

**Não desistentes:** Adultos a desenvolver percursos de qualificação através de processo RVCC, Cursos EFA, Formação Modular Certificada (FMC) ou através de formação em Unidades de Competência (UC) do Referencial de Competências-Chave de Educação e Formação de Adultos de Nível Básico (RCC-NB), ao abrigo do PL.

**Certificados:** Adultos com certificação total de nível B1, B2 ou B3 obtida por via de processo de RVCC, Curso EFA ou Comissão de Avaliação e Certificação (CAC), ao abrigo do PL.

#### **IV. Modalidades e ofertas de nível B1/B2/B3 a mobilizar no âmbito do Projeto Local (PL)**

Tendo em conta os objetivos e os resultados a alcançar com os PL é importante garantir que, através do trabalho em rede e de proximidade territorial, os adultos têm acesso a ofertas de educação e formação e a processos de RVCC, recorrendo, de modo exclusivo ou combinado, às modalidades disponíveis no Sistema Nacional de Qualificações para a qualificação de adultos de nível B1, B2 e B3, designadamente:

- Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA);
- Formações Modulares Certificadas (FMC);
- Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC);
- Percursos de curta e média duração que integram o Catálogo Nacional de Qualificações, realizados na modalidade de FMC, em concreto:
  - Programa “Certificado de Competências Digitais” (<https://catalogo.anqep.gov.pt/percursos/UC/agrupador/NPD>) que integra UC, nos níveis de proficiência digital básico e intermédio, da área de competências-chave “Competência Digital” (CD) do RCC-NB ao nível do B2 e B3;
  - Programa de “Português Língua de Acolhimento” (<https://catalogo.anqep.gov.pt/percursos/UFCD/agrupador/PFOL>), que integra UC equivalentes ao RCC-NB, na área de competências-chave “Cultura, Língua e Comunicação” (CLC), nos níveis B1, B2 e B3 (disponível em: [Equivalência entre as UFCD de Português Língua de Acolhimento e as UC dos Referenciais de competências-chave de educação e formação de adultos](#)).

O Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos - Nível Básico (RCC-NB) (<https://catalogo.anqep.gov.pt/qualificacoes/NivelBasico>) é operacionalizado nas modalidades de educação e formação de adulto que conferem uma certificação escolar de nível básico (B1, B2 e B3), de acordo com o seu enquadramento legal bem como com as orientações da ANQEP (<https://catalogo.anqep.gov.pt/documentosTecnicos>).

Paralelamente, os PL são também um espaço de diversificação das estratégias de atuação junto dos adultos, acompanhando-os de forma personalizada e articulada, procurando criar condições propícias à sua participação em percursos de qualificação e promovendo uma oferta de nível B1/B2/B3 que possa ser mais flexível e que melhor se ajuste às necessidades do seu público-alvo, nomeadamente no que às FMC diz respeito, e inclusivamente tirando

partido, no quadro dos parceiros do PL, do contributo das iniciativas de educação e formação não formal que existem localmente, nomeadamente, de alfabetização de adultos.

## **V. Formação Modular Certificada (FMC) realizada por Centro Qualifica, promotor de PL e ao abrigo desse projeto**

1. Nos PL, pode o Centro Qualifica promotor do PL, ao abrigo da alínea i) do artigo 3.º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, realizar a formação necessária ao desenvolvimento das UC do RCC-NB, dirigida aos adultos destinatários do PL, na modalidade de Formações Modulares Certificadas (FMC).
2. A formação prevista no ponto anterior é obrigatoriamente desenvolvida por formadores que cumpram o estabelecido no n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, estando estes afetos ao PL, a tempo completo ou parcial, por via do Centro Qualifica ou de qualquer outra entidade parceira no âmbito do PL.
3. A emissão dos certificados de qualificações, com aproveitamento, de uma ou mais UC do RCC-NB, decorrentes da formação prevista no n.º 1, compete única e exclusivamente ao Centro Qualifica promotor do PL, aplicando-se, nas demais situações, o disposto no n.º 1, no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro.
4. Para a formação prevista no n.º 1, atendendo às necessidades específicas do público-alvo do PL e à necessária flexibilidade nas respostas de formação, pode ser solicitada à ANQEP, I.P., a autorização para a constituição de grupos de formação com número inferior ao limite mínimo de 15 formandos, conforme estipulado no Despacho n.º 14485/2022, de 19 de dezembro.
5. A instrução dos pedidos de autorização para a constituição de grupos de formação com número inferior ao limite mínimo de 15 formandos, referida no número anterior, é realizada no módulo “Projetos Locais” do SIGO no campo específico criado para o efeito, sendo da responsabilidade do Centro Qualifica promotor do PL apresentar a fundamentação do pedido bem como declarar, numa *checkbox*, que se verificam as condições pedagógicas adequadas para satisfazer a qualidade do processo formativo.